



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Relatório de Viagens

SOLICITANTE (A) ANDERSON MEIRELES

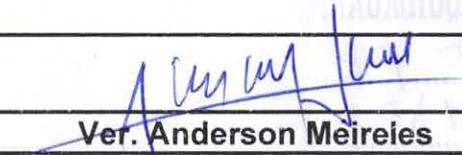
Relatório de Viagem n°. 2023

Meio de Transporte							Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	X	Placas					15/02	10:30h	17/02	16h
Locado		Placas								
De Linha		Bilhetes								

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
CAMPO GRANDE	
SEMINÁRIO UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES "O LEGISLATIVO MUNICIPAL" LOCAL: AUDITÓRIO FACULDADE INSTED	15/02 – 16H: Credenciamento / Abertura com a presença do presidente do Tribunal de Contas Dr. Jerson Domingos e do ex-senador e professor Pedro Chaves. 18h – Palestra com o Dr. Eduardo Dionizio Destacou a atuação do Poder Legislativo enquanto poder fiscalizador. 16/02 – 09h: Palestra como o tema voltado para ações legislativas no combate ao feminicídio, ministrada por Carla Stephanini. Na ocasião, destaquei algumas LEIS de minha autoria. 11h – Palestra referente ao Orçamento Impositivo no município. Orientações de como implantar no município; como alterar a Lei orgânica, tempo para vigência, e os destaques para a LOA e PPA. Ministrada pelo Professor Anderson Marques. 14:30h – Novo ciclo de palestra com o Dr. Eduardo Dionizio, destacando e orientando o Legislativo para Orçamento Municipal: prazos, alterações e emendas. 17 / 02 – 9h: Palestra enfatizando a nova Lei de Licitações ressaltando as normativas e diretrizes. Ministrada pelo Professor Flávio Cabral.

Resultados Alcançados

ÓTIMOS. Ótimas palestras com temas da atualidade. Oportunidade para reciclar, ampliar conhecimento e troca de experiências do mandato com os colegas vereadores de outros e municípios.


Ver. Anderson Meireles

Art. 3º da Resolução nº. 006/2001: "O Funcionário Público e o Agente Público, no prazo de 03 (três) dias de seu retorno, deverão apresentar o "Relatório de Viagem" com informação das atividades desenvolvidas e, se possível, os resultados obtidos."

Estado de Bahia
Município de Aquidauana

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
15/02/23		

PROFESSOR FÁBIO CARVALHO
CAMPUS DE AQUIDAUANA
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
BAHIA

Forma pagável com base no orçamento do município

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 24/02/23
REGISTRADO SOB Nº: 03123
HORÁRIO: 10:19 h.
FUNCIONÁRIO: [Assinatura]

[Assinatura]

Av. 3ª de Dezembro, nº 0002007, 2º andar, Fátima
3º andar, Centro, Município de Aquidauana, Bahia



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Gabinete Ver. Anderson Meireles - MDB

SEMINÁRIO FEVEREIRO 2023

DIA: 15 / 02

ABERTURA DO SEMINÁRIO

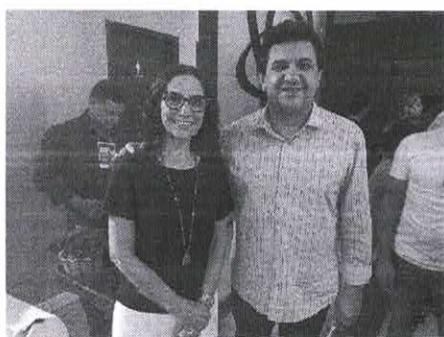


Dispositivo com a presença das autoridades na solenidade de abertura do Seminário.



Eu e meus colegas vereadores com o palestrante Dr. Eduardo Dionizio do Tribunal de Contas.

DIA: 16 / 02



Ao final da palestra com a ministrante Carla Stephanini

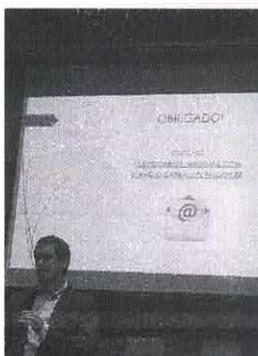


Com o palestrante e professor Anderson Marques



Eu e meu colega vereador Everton no final da palestra com o Dr. Dionizio

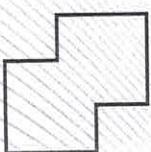
DIA: 17 / 02



Encerramento do Seminário com palestra ministrada pelo professor Flávio Cabral.

CURSO LIVRE

O LEGISLATIVO MUNICIPAL



Certificamos que

Anderson Pereira

participou do Curso Livre "O Legislativo Municipal", evento promovido pela Faculdade Insted, realizado entre os dias 15 e 17 de fevereiro de 2023, perfazendo uma carga horária de 12 horas.

Neca Chaves Bumlai

Assinatura Diretora
Neca Chaves Bumlai

Anderson Pereira
Assinatura participante

REALIZAÇÃO:



Insted

APOIO:



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00026937						
	Data e Hora de Emissão 17/02/2023 09:28:59						
	Código de Verificação 36920671						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
 <p>Nome/Razão Social: HOTEL CGR LTDA CPF/CNPJ: 00.127.531/0001-40 Endereço: AVENIDA CALOGERAS, Nº1909 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-000 Município: CAMPO GRANDE</p>	Inscrição Municipal: 0007743600-6 UF: MS						
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome/Razão Social: ANDERSON MEIRELES FLORES CPF/CNPJ: 809.197.231-87 Endereço: RUA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS, Nº789 - BAIRRO JARDIM EXPOSIÇÃO - CEP:79200-000 Município: AQUIDAUANA							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM AP:300 PERÍODO DE 15/02/2023 A 17/02/2023							
Tributável SIM	Item SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	Qtde 1	Unitário R\$ 144,00	Total R\$ 144,00			
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL							
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 144,00							
Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 144,00	Aliquota:	4,09%	Valor do ISS:	R\$ 5,88
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2023 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 4,09%. CNAE: 551080101			Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Hotéis				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 2 diárias e meia do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para participação no seminário “O Legislativo municipal” promovido pela Faculdade Insted, no período de 15, 16 e 17 de fevereiro de 2023, com carga horária de 12 horas, que tem como objetivo capacitar os vereadores e funcionários públicos municipais dos poderes executivo e legislativo proporcionando conhecimentos básicos sobre os princípios da Gestão Pública;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Folder com informações do Evento;
- Parecer jurídico;
- Relatório de viagem com a agenda executada;
- Relatório fotográfico;
- Certificado de conclusão do Curso Livre “O Legislativo Municipal”;
- Comprovante de pagamento de hospedagem;

Sendo assim, a documentação apresentada dentro de prazo hábil demonstra que os fins da concessão da diária atenderam sua



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

finalidade, opino pela legalidade dos atos praticados e devidamente comprovados. Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa Legislativa solicite demais documentações que julgar necessária para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Aquidauana, 27 de fevereiro de 2023.

Paulo Fernandes Gomes

Paulo Fernandes Gomes
Controlador Interno
Matricula Nº 1.487.346

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

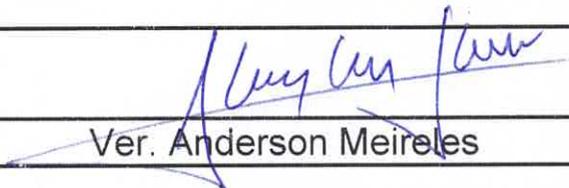
Solicitação de Diárias

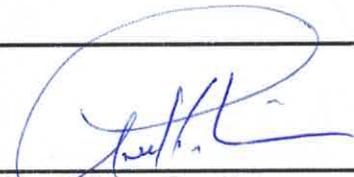
Solicitante Vereador (a) Anderson Meireles

Solicitação nº.	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária Nº 2.564/2018				
Início da Viagem	15	02	2023	Duração da Viagem	3 Dias
Fim da Viagem	17	02	2023		

SEMINÁRIO DE VEREADORES
REALIZAÇÃO: UNIÃO DE CÂMARAS

Aquidauana/MS 09 02 2023

Solicitante 
Ver. Anderson Meireles

Autorizo	
2,5	
Diárias	Ver. Nilson Pontim Presidente da Câmara de Vereadores de Aquidauana

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 09/02/23
REGISTRADO SOB Nº: 018/23
HORÁRIO: 8:26h
FUNCIONÁRIO: 207

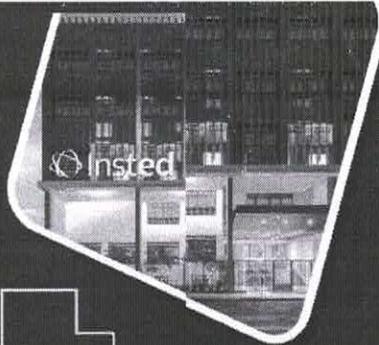
CURSO LIVRE

O LEGISLATIVO MUNICIPAL

15.16.17 DE FEVEREIRO DE 2023

FACULDADE INSTED

CARGA HORÁRIA: 12H
VAGAS LIMITADAS



O SEMINÁRIO TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR OS (AS) VEREADORES (AS) E FUNCIONÁRIOS (AS) PÚBLICOS (AS) MUNICIPAIS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, AUXILIAR EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, PROPORCIONAR OS CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE OS PRINCÍPIOS DA GESTÃO PÚBLICA.

A FACULDADE INSTED, COM O APOIO DA UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REALIZARÁ O SEMINÁRIO O LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM O PROPÓSITO DE CAPACITAR BEM COMO ESCLARECER E CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO CENÁRIO POLÍTICO.

LEGISLATIVO MUNICIPAL NO CENÁRIO POLÍTICO.

O CURSO ESTÁ ESTRUTURADO DE FORMA ALIAR A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA A CASOS CONCRETOS DA GESTÃO PÚBLICA.

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

☎ (67) 99257-2832



REALIZAÇÃO



APÓIO



VEM AÍ SEMINÁRIO COM VEREADORES/AS E FUNCIONÁRIOS /AS, COM A PARTICIPAÇÃO NA ABERTURA DIA 16 AS 9 HORAS DO PRESIDENTE DO TCE CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS

PROGRAMAÇÃO

15/02

15:00 AS 17:00 - RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO

17:00 AS 17:30 - ABERTURA

18:00 AS 19:30 - PAINEL 1) PODER LEGISLATIVO COMO ÓRGÃO DE CONTROLE.
PALESTRANTE: EDUARDO DIONIZIO DOS SANTOS

16/02

08:00 AS 09:15 - PAINEL 2) COMO O PODER LEGISLATIVO PODE ATUAR NO COMBATE AO FEMINICÍDIO.
PALESTRANTE: CARLA CHARBEL STEPHANINI

10:30 AS 11:45 - INTERVALO (COFFEE)

11:30 AS 12:00 - PAINEL 3) ORÇAMENTO IMPOSITIVO
PALESTRANTE: PREF. ANDERSON MARQUES

13:00 AS 14:00 - INTERVALO PARA ALMOÇO

14:30 AS 16:30 - PAINEL 4) PLANO DE GOVERNO E A RELAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS (LDO - PPA - LOA).
PALESTRANTE: EDUARDO DIONIZIO DOS SANTOS

17/02

9:00 AS 10:30 - PAINEL 5) A PARTICIPAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO. PALESTRANTE: FLÁVIO CABRAL

10:30 AS 12:00 - ENCERRAMENTO E ENTREGA DE CERTIFICADOS

INCLUSO: APOSTILA IMPRESSA E CERTIFICADO



EDUARDO DIONIZIO DOS SANTOS

BAIXO DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTO PÚBLICO. ATUALMENTE, É SUPERVISOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ANA, EM MATO GROSSO DO SUL. TRABALHA COM FÓRMULAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM ORÇAMENTOS ANUAIS, ANUALIZADOS E QUINQUENSAIS, E COM FÓRMULAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM ORÇAMENTOS ANUAIS, ANUALIZADOS E QUINQUENSAIS.



CARLA CHARBEL STEPHANINI

ADVOGADA EXERCEU O MANDATO DE DEPUTADA FEDERAL, ATUALMENTE É SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES PMGO.



ANDERSON MARQUES

ADVOGADO, ESPECIALISTA EM DIREITO PÚBLICO, EX-PROCURADOR MUNICIPAL, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL (CAREMS) E VEREADOR MUNICIPAL DE CAROLINA (MS).



FLÁVIO CABRAL

PROFESSOR DA FACULDADE REGIONAL, ATUANTE NA FUNÇÃO DE CONTROLADOR EM DEBITO ADMINISTRATIVO DA PRM (MS), SEM-ORÇÃO, PRESIDENTE DO PSB (PARTIDO SOCIAL LIBERAL) EM DEBITO ADMINISTRATIVO DA PRM (MS), PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRM (MS), PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRM (MS), PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRM (MS).





Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: Vereador Anderson Meireles

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo vereador **Anderson Meireles** com data de 15 a 17 de fevereiro de 2023, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para participação em seminário junto à União das Câmaras de Vereadores, conforme informativo anexo.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao vereador **Anderson Meireles**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo vereador, com a indenização mediante o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias, conforme contido no art. 6º, § 2º, "b" da Lei nº 2.564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 13 de fevereiro de 2023.



Marcello Augusto F. S. Portocarrero
Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER PRÉVIO

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 2 diárias e meia do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para participação no seminário “O Legislativo municipal” promovido pela Faculdade Insted, no período de 15, 16 e 17 de fevereiro de 2023, com carga horária de 12 horas, que tem como objetivo capacitar os vereadores e funcionários públicos municipais dos poderes executivo e legislativo proporcionando conhecimentos básicos sobre os princípios da Gestão Pública;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Folder com informações do Evento;
- Parecer jurídico;

Tendo em vista que a solicitação foi realizada dentro do prazo mínimo estipulado de 05 (cinco) dias de antecedência, conforme o art. 2º da Lei 2.564/2018 e que o Presidente da Câmara autorizou a concessão de 2 diárias e meia conforme o art. 6º da Lei 2.564/2018, considerando como pertinente e de interesse da Câmara Municipal de Aquidauana a participação do vereador no evento, opino pela Legalidade e atendimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

dos requisitos para a concessão, até o presente momento, deste processo de solicitação de diárias.

Saliento que deverá ser realizada a prestação de contas para a Câmara Municipal de Aquidauana, consoante o art. 11, 12, 13 e 14 da Lei 2.564/2018, sendo que o vereador, ao retornar, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do anexo II, sob pena de devolução dos valores percebidos. O relatório de viagem deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo admitida coautoria, devendo ser encaminhado ao superior hierárquico e ao Setor de Recursos Humanos para ciência e à Diretoria Financeira para arquivamento junto ao empenho. O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e ainda a forma de hospedagem, quando pertinente. Não impedindo que o processo seja revisto pela Câmara Municipal de Aquidauana e que sejam solicitadas mais informações a respeito da concessão de diárias para a correta finalização do processo.

É o parecer.

Paulo Fernandes Gomes

Paulo Fernandes Gomes
Controlador Interno
Matricula Nº 1.487.346

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO

